



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 12.608.981/0001-33, representado neste ato pelo Sr. SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, Secretária municipal, vem respeitosamente através deste notificar a empresa **GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04**, que o contrato de nº 20170023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

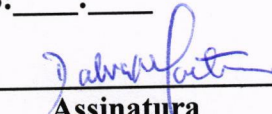
“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Canaã dos Carajás, 26 de Dezembro de 2019.



Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria municipal

PROTOCOLO
RECEBI: <u>26 / 12 / 2019</u> .
HORAS: ____: ____
 _____ Assinatura

Canaã dos Carajás, Pará, 26 de Dezembro de 2019.



ACEITE DA EMPRESA

A empresa **GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado pela Sra. DALVA GONÇALVES MARTINS, CPF: 439.949.382-87, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato 20170023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Esta empresa tem cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Canaã dos Carajás/PA, 26 de Dezembro de 2019.


GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 12.608.981/0001-33, representado neste ato pelo Sr.º Simone Aparecida Souza de Oliveira, Secretária municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20170023, que tem como Contratada a Empresa **GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, cujo objetivo deste ponto em diante é:

“Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura municipal de Canaã dos Carajás”.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epígrafe, tendo em vista que fora o único que atendeu exigências das necessidades administrativas deste órgão, uma vez que a mesma trabalha de forma integrada tendo comunicação entre os departamentos licitação e contabilidade, sendo estes departamentos essenciais para o funcionamento do órgão publica.

A manutenção da contratação, ora solicitada, dar-se pelo fato dos serviços serem continuados uma vez que a empresa realizada os serviços diariamente nas dependências do órgão contratante, com profissionais devidamente habilitados e especializados com singularidade intelectual no conhecimento da contabilidade pública municipal, sendo inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca e necessitamos de forma constante durante o decorrer do ano.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja

Canaã dos Carajás, Pará, 26 de Dezembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



feita a descontinuidade, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

DA VANTAJOSIDADE:

É viável a prorrogação contratual uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com os profissionais os quais prestam os respectivos serviços, tendo entendimentos consolidados sobre tais assuntos.

Desta forma a prorrogação, ora pleiteada, é necessária, tendo em vista a interrupção dos serviços em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público, caso seja feita a interrupção do contrato ou contratada empresa do ramo semelhante.

DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO:

Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê alteração do contrato, cujo objetivo é unicamente a adequação do objeto do contrato a realidade de execução, tendo em vista que o objeto fala que os serviços serão executados **referente ao exercício de 2017** no entanto os serviços são executados diariamente e caso seja interrompidos a administração terá sérios prejuízos, uma vez é a referida empresa é que realiza a assessoria contábil.

Mediante isso e com a necessidade locação dos serviços já mencionados no pedido de prorrogação do contrato, visando os custeios das parcelas dos serviços executados no período de vigência contratual, indicamos a nova dotação orçamentaria, permitindo a emissão de ordem de serviços e prosseguimento da execução dos serviços contratados.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 17 Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1721 Secretaria de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 0412213522.136 Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

FONTE RECURSO: 015500000,

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº **20170023**, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria municipal

Canaã dos Carajás, Pará, 26 de Dezembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DESPACHO

Ao setor competente para providencia de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20170023, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura municipal de Canaã dos Carajás**, aplicando lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por igual período, sendo que o exercício subsequente será aplicado na nova dotação orçamentaria, prevista na LOA/2020.

Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



DESPACHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços de natureza singular, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinados a Assessoria e Consultoria no acompanhamento da execução orçamentária.

Orgão: 17 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1721 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 04.122.1352 2.136 – Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 1550 com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta seis mil reais).

Canaã dos Carajás (PA) 26 de dezembro de 2019.

Secretaria de Planejamento

Aurea Gomes dos Prazeres de Araújo
Gestor de Setor- SEEPP
Portaria nº 362/2018-GP

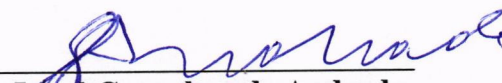


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Secretaria municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato n° **20170023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria, contabilidade publica para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura municipal de Canaã dos Carajás**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação do contrato nº 20170023, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura municipal de Canaã dos Carajás**, não comprometerá o Orçamento de 2020, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).



Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA
CNPJ: 06.333.431/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:05 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **1DEC.4CAE.1DBC.2DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000016104

Contribuinte

GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA-EPP

Logradouro

RUA 21 DE ABRIL

Bairro

NOVO HORIZONTE III

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

06.333.431/0001-56

Número

Complemento

00

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 10:17:23 do dia 18/12/2019

Válida até 17/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número C27A724C83745ED3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.333.431/0001-56

Razão

GONCALVES E MENDES ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA

Social:

Endereço:

RUA 21 DE ABRIL SN / NOVO HORIZONTE III / CANAA DOS
CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2019 a 16/01/2020

Certificação Número: 2019121816123711435070

Informação obtida em 18/12/2019 16:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.333.431/0001-56

Certidão n°: 192513482/2019

Expedição: 18/12/2019, às 14:25:11

Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES & MENDES - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.333.431/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.